



Senhor(a) Presidente(a):

A Vereadora que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

Ao Exmo. Senhor

Nelson Marchezan Júnior  
M.D. Prefeito Municipal de Porto Alegre.

Conforme segue:

sugerir a utilização de drones, por parte da Secretaria Municipal de Segurança, em ações na ampliação do monitoramento e das ações de segurança no Município de Porto Alegre.

## JUSTIFICATIVA

Encaminho a presente indicação com o propósito de sugerir da utilização de drones, por parte da Secretaria Municipal de Segurança, em ações na ampliação do monitoramento e das ações de segurança no Município de Porto Alegre.

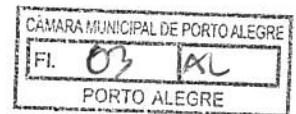
Porto Alegre dispõe de câmeras posicionadas em diferentes localidades as quais promovem o monitoramento mediante o Centro Integrado de Comando de Porto Alegre, o Ceic, com espelhamento na Central de Operações da Guarda Municipal e no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) da Secretaria de Segurança Pública (SSP) do Estado.

Em que pese algumas serem classificadas como dome as quais possibilitam a ampliação do campo de visualização do monitoramento, há espaços em que tais dispositivos não alcançam. Por isso, acredito que a utilização dos drones poderá contribuir na ampliação do monitoramento e das ações de segurança, tanto preventivas como narrativas de fatos que possam gerar insegurança e violência à população.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N°  
IND. N°



Recentemente, a Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC, estabeleceu regras para as operações civis de aeronaves não tripuladas, os drones. Portanto, respeitadas tais regras, a utilização dos drones visa a contribuir nas ações já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança.

A utilização dos drones já ocorre em municípios como São Paulo em que o Prefeito João Doria anunciou a utilização de drones por parte da Guarda Civil Metropolitana, conforme notícias anexas, obtidas no site da Prefeitura Municipal de São Paulo e no Portal G1.

Considerando que a aquisição de tais aeronaves não tripuladas gerará despesas ao Município e, ciente da sua atual situação financeira, acredito que poderia ser suscitado, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, parcerias com a iniciativa privada para tal aquisição. Além de fabricantes estrangeiros, em território nacional há fabricantes cujas informações poderão ser obtidas junto a Associação Brasileira de Drones, devidamente registrada junto à Receita Federal, conforme documento em anexo.

Por fim, finalizo que segurança pública também é dever Município, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública, das prerrogativas da cidadania, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Porto Alegre, 04 de maio de 2017.

Vereadora Mônica Leal.